



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

**REGIDO PELA LEI 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL 003/2005 / PMI /
SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI 8.666/93.**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG, COM O FORNECIMENTO DE CHIPS NOVOS E PORTABILIDADE DE NÚMEROS JÁ EXISTENTES, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO PRESENCIAL

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Data: 01/OUT/2018

Horário: 10 HORAS

Local:

Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, com endereço na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG. Tel./Fax: (35) 3434-1354.

E-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO 178/2018

EDITAL 065/2018

PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ITAPEVA-MG, em atendimento à solicitação da Chefia de Gabinete, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A sessão do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, centro, Itapeva – MG, **ÀS 10 HORAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (serviço móvel pessoal), com ligações de longa distância nacional para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, com o fornecimento de chips novos e portabilidade de números já existentes, de acesso móvel pós-pagos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1.2 Integram este edital os seguintes anexos:



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

- 1.2.1 Anexo I – Especificações técnicas e quantidades (Termo de Referência);
- 1.2.2 Anexo II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço;
- 1.2.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.2.4 Anexo IV – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 1.2.5 Anexo V – Declaração do Disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- 1.2.6 Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;
- 1.2.7 Anexo VII – Declaração de cumprimento de requisitos.

II – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Chefia de Gabinete.

2.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade do servidor **MARCELO GUIDO PEREIRA**.

2.1.2 O gestor do contrato será o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos veículos adquiridos.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, podendo ser solicitada via e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br e/ou fax **(35) 3434-1354**, e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal de circulação regional, bem como no Diário Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, CEP 37.655-000 ou através do e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

3.3.1 A decisão será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

3.3.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO V** deste Edital.

4.2 Será vedada a participação das empresas que:

4.2.1 Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeva-MG, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

4.2.2 Se encontrem em falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3 Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

4.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.5 Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3 Não será permitida a participação de pessoa física.

4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e, deverão apresentar procuração através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia do RG ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

5.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia de seu RG ou equivalente.

5.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 5.1 e 5.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

5.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

5.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

5.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

5.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

5.7.1 A declaração que se refere o subitem 5.7 segue conforme modelo constante do Anexo IV.

5.8 Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar:

5.8.1 No caso de Micro-Empresas, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta reais).

5.8.2 No caso de Empresas de Pequeno Porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

5.8.3 No caso de Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006.

5.8.4 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

6.2 Aberta a sessão, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG

PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

ABERTURA DA SESSÃO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 10 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG

PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

ABERTURA DA SESSÃO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 10 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

6.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

6.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

6.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

6.5 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **XI** deste Edital.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no modelo padrão constante do Anexo VI deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

7.2 A Proposta de Preço deverá conter:

7.2.1 Valor ofertado em algarismos, em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O desconto global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

7.2.2 Declaração expressa de que os preços ofertados na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.2.3 A empresa licitante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

7.2.4 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.3 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Pregoeiro, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

8.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

8.3.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.6.1 ficando aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

8.4 Da prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas:



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

8.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 para prova da Qualificação e Econômica – Financeira:

8.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.1.1 Para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES, as mesmas podem substituir o disposto no subitem 8.5.1 pela Declaração Anual Simplificada (IRPJ).

8.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

8.5.3 No caso de empresas de Sociedade Anônima, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado, e se houver, no Diário Oficial do Município da sede da empresa;

8.5.4 No caso de empresas de Sociedade Limitada, cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o competente Termo de Autenticação da Junta Comercial.

8.6 Para a comprovação da Qualificação Técnica:

8.6.1 Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

8.6.1.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

8.7 Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.7.1 Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O Pregoeiro procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

9.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e Inferiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

9.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

X – DOS LANCES VERBAIS

10.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

10.1.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.1.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.3 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.5 Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

XI – DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para os itens licitados.

11.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma de autoria de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

11.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

11.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

11.4.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 147/2014.

11.4.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 14.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

11.5 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.9 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.6 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, no térreo.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. – O setor de Compras emitirá ordem de serviço, a ser encaminhada à empresa fornecedora, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

14.2 – A partir da emissão da ordem de serviço, a empresa tem 15 (quinze) dias úteis, para entrega do material/serviço.

14.3 – No caso de recusa de matérias, pela Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, caberá à vencedora substituí-los, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Itapeva/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

14.5 - A Prefeitura Municipal de Itapeva/MG reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.6 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

14.7 – Não será permitida a cessão de direitos do contrato.

14.8 - Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação de aparelhos, fornecidos pela vencedora do certame.

14.9 - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em quaisquer horários, podendo os telefones ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

14.10 - Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “pisso” ou “teto” para o fornecimento dos serviços.

14.11 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações, em minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

14.12 - A empresa vencedora, caso seja diferente da empresa que presta tais serviços atualmente deverá efetuar a Portabilidade de todos os números existentes na Prefeitura, e criar novos números para as demais linhas não existentes. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

14.13 – Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

14.14 - Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.

14.15 - Será facultativo o bloqueio dos acessos, podendo a contratante bloqueá-los ou não conforme sua necessidade apresentada. Não será contratado serviço de gestão ou de bloqueio a princípio, caso seja contratado posteriormente os preços devem ser os praticados no mercado.

14.16 - Para LOTE ÚNICO:

Características do lote:

- Assinatura básica por acesso;
- VC1 móvel – fixo;
- VC1 móvel – móvel
- VC1 móvel – móvel (Intra Grupo);
- AD2 e DSL2
- Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)
- Pacote de Dados 600 MB
- Valor MB excedente
- Torpedos SMS
- Gestão (controle) via WEB
- VC 2 – Ligações para mesma operadora
- VC.2 - Ligações para fixo
- VC 2 - Ligações para outros operadores
- VC 3 - Ligações para fixo
- VC 3 - Ligações para mesma operadora



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

- VC 3 - Ligações para outros operadores
- Conexão de dados, com de dados até o consumo de 1 GB ou superior, com redução posterior de velocidade

14.16.1 - A licitante vencedora do certame deverá oferecer tecnologia GSM, EDGE e/ou WCDMA;

14.16.1.1 - A característica da conexão de dados no município poderá ser pelas Redes GPRS/EDGE e/ou 3G. Velocidade máxima e mínima não serão descritas devido as condições de tempo, utilização dos usuários. Será considerado a VELOCIDADE NOMINAL de 1 Mbps para as redes 3G e de 150 Kbps para as redes EDGE ou 3G.

14.16.2 - Fica estimada, para fins de contrato, 10.000 (dez mil) minutos/mês, a quantidade de ligações do tipo VC1, como demanda da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG

14.16.3 - Isentar a Prefeitura de custos referentes a cobrança de adicionais: AD1, AD2, DSL1 e DSL2, referentes as chamadas fora da área de registro (neste caso DDD 35), e dentro da área de cobertura da operadora contratada sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, mas reservando-se no direito de efetuar a cobrança de ligações originadas do tipo VC1, VC2 e VC3, caso as mesmas sejam realizadas.

14.16.4 - Cada usuário terá um uso estimado de 2.000 (dois mil) minutos mensais em chamadas VC1 intra-grupo.

14.16.5 - Ao efetuar a cobrança dos minutos os mesmos deverão ser tarifados no sistema 30/6 (trinta barra seis), onde as ligações até 30 segundos deverão ser tarifadas como 30 segundos e após este período as ligações deverão ser proporcionais a 06 (seis) segundos.

14.16.6 - Isentar a Prefeitura de quaisquer custos referentes a cobrança de DSL1 e DSL2, ou quaisquer outros adicionais referentes a acesso de dados fora dá área 35, dentro da área de cobertura da operadora, e dentro do país.

14.16.7 - Para o item 10, cada acesso de dados poderá ter consumo de dados, sendo que até 1 (um) GB ela deverá navegar em sua velocidade padrão e após este limite os acessos poderão ter sua velocidade reduzida sem custo por (MB) Megabytes utilizados após este limite.



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

14.17 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra, entrega/transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil a contar da prestação do serviço no mês anterior e entrega da respectiva nota fiscal e boleto/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente, ou em data pré-fixada pela a prefeitura e a contratada após o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, devidamente visada pela unidade solicitante, na Divisão Municipal de Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas, certidões estas retiradas de sites oficiais pelos funcionários da prefeitura.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes para as referidas aquisições correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	RESUMO
30	01.04.01.04.122.0003.2010.3309039.0100	Assessoria Técnica para o Desenvolvimento Municipal – Outros Serviços de Terceiros – PJ

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

17.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multas;



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

17.2.3 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.2.6 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1 A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio do contrato de prestação de serviços, cuja minuta encontra-se no Anexo II.

18.2 A Adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços, cuja minuta segue constante do Anexo II do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

18.3 O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itapeva-MG.

18.4 Poderá o Município de Itapeva-MG, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na integra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

19.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.5 O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itapeva-MG.

19.7 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.9 O Pregoeiro, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br, ou pelo telefone **(35) 3434-1354**.

19.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva-MG, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

19.12 Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e no Decreto Municipal 003 de 17 de janeiro de 2005.



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

Itapeva-MG, 18 de setembro de 2018.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

I – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Chefia de Gabinete.

1.1.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com o (s) Contratado (s) serão de responsabilidade do servidor **MARCELO GUIDO PEREIRA;**

1.1.2 O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços prestados.

II – OBJETO

2.1., Contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (serviço móvel pessoal), com ligações de longa distância nacional para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, com o fornecimento de chips novos e portabilidade de números já existentes, de acesso móvel pós-pagos.

III – JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se este procedimento licitatório para atender as necessidades da Administração Pública e manter os preços visando economia e agilidade das compras.

IV – SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MÉDIA DE PREÇOS:

4.1 – Os serviços de telefonia a serem prestados serão os abaixo descritos, com as especificações que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO COM	VALOR SUBTOTAL COM
------	-----------	-------	----------------	--------------------------	--------------------------



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

				IMPOSTOS	IMPOSTO
1	Assinatura básica por acesso	Serv.	50		
2	VC1 - móvel - fixo	Min.	3000		
3	VC1 - móvel - móvel (mesma operadora)	Min.	3500		
4	VC1 - móvel - móvel (outras operadoras)	Min.	3500		
5	AD2	Unid.	100		
6	DSL2	Serv.	100		
7	Assinatura VC1 - Intragrupo (Tarifa Zero)	Serv.	50		
8	Torpedos SMS	Serv.	100		
9	Gestão (Controle) via WEB	Serv.	50		
10	VC2 - ligações para mesma operadora	Min.	1000		
11	VC2 - ligações para fixo	Min.	500		
12	VC2 - ligações para outras operadoras	Min.	1000		
13	VC3 - ligações para mesma operadora	Min.	1000		
14	VC3 - ligações para fixo	Min.	500		
15	VC3 - ligações para outras operadoras	Min.	1000		
16	Pacote de dados de 1GB para smartphones com redução de velocidade após atingimento da franquia	Unid.	10		

Valores máximos admitidos para a contratação:

R\$ 8.443,70 (oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) por mês.



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

R\$ 101.324,40 (cento e um mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) por ano.

4.2 - A quantidade estimada é para aquisição fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

4.3 - A entrega dos produtos/serviços será obrigatoriamente na sede da Prefeitura, ou outro local indicado pela mesma, nas condições e horário informados no Edital.

4.4 - Os produtos/serviços (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

4.5 - A empresa vencedora, deverá fornecer, em comodato, aparelhos telefônicos completos para a Prefeitura de Itapeva/MG, sendo que tais equipamentos devem apresentar analogia total ou equivalência de desempenho idêntica função construtiva, seguindo as seguintes especificações:

4.5.1 – 10 (dez) aparelhos com as seguintes especificações mínimas (com as seguintes características ou superior) para uso de pacote de dados de 1GB ou superior:

Aparelho: Smartphone (A EXEMPLO: similar ou superior ao Motorola G5 / Samsung Galaxy J5)

Formato: Barra.

Tela: 5" ou superior necessariamente Touch, com resolução HD, tela TFT

Banda: 2,5G - 850/900/1800/1900 3G - WCDMA - 850/900/1900/2100 4G/LTE - LTE 2600

Conectividade: Bluetooth, GPS, USB, Wifi,

Redes Compatíveis: 2G, 3G e 4G

Câmeras: Traseira de no mínimo 8 megapixels e frontal de mínimo de 2 megapixels

Processador: com capacidade de 1,2 GHz ou superior.

Sistema Operacional: IOS 8.0, Android 6.0 ou superior

Capacidade Memória Interna: 16GB ou superior, Memória Ram Mínima de 2 GB e memória expansível de até 128 GB.

Tipo CHIP: Microchip

Qtde chip: DUALCHIP ou superior

4.5.2 – 40 (quarenta) aparelhos com as seguintes especificações mínimas (com as seguintes características ou superior), sem pacote de dados:

-Tecnologia: GSM

-Banda: Quadband.

-Dual Chip

-Frequência de rede: EGSM 850/900/1800/1900 e/ou WCDMA 850/2100;

-Discagem rápida

-Suporte para discagem fixa



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

- Alerta vibratório (bateria)
- Ativar/desativar mudo
- Controlador de tempo
- Mensagens
- Armazenamento acima de 500 contatos
- Suporte para grupos de contatos
- Bateria
- Formato do aparelho – necessariamente barra
- **NÃO serão permitidos aparelhos com teclado QWERTY**

4.6 – Todos os 50 (cinquenta) aparelhos telefônicos deverão conter em suas embalagens, no mínimo:

- Aparelho
- Bateria
- Carregador
- Fone de ouvido estéreo
- Garantia contra defeitos de fabricação: 1 (um) ano.

4.7 - A Empresa vencedora do certame deverá, ainda, fornecer em número de 02 (dois) aparelhos, chamados como aparelhos de Backup, sem linhas ativas, sendo estes aparelhos de características semelhantes ao informado no item 4.5.2 deste termo de referência;

4.8 - Os aparelhos deverão ser fornecidos juntamente com os aparelhos que virão com linhas ativas, para que a licitante não sofra com a interrupção dos serviços, sendo que a responsabilidade da assistência técnica dos aparelhos deverá ser analisada pelo fabricante dos mesmos e não pela contratada, assim como os casos de perda, roubo ou furto de aparelho são de responsabilidade dos servidores da contratante e não da contratada.

4.9 - Decorrido o período de vigência contratual, em caso de renovação por Termo Aditivo, nas condições legais, fica a CONTRATADA obrigada a trocar todos os aparelhos por outros novos, de tecnologia atualizada à época, com consequente doação dos aparelhos usados e substituídos ao Município Contratante, não havendo assim necessidade de devolução dos mesmos à contratada.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

FICHA	DOTAÇÃO	RESUMO
30	01.04.01.04.122.0003.2010.3309039.0100	Assessoria Técnica para o Desenvolvimento Municipal – Outros Serviços de Terceiros - PJ

VI – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1 – O setor de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa fornecedora, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

6.2 – A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 15 (quinze) dias úteis, para entrega do material/serviço.

6.3 – No caso de recusa de matérias, pela Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, caberá à vencedora substituí-los, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independente do erro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

6.4 – A Prefeitura Municipal de Itapeva/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Itapeva/MG reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.6 - A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

6.7 – Não será permitida a cessão de direitos do contrato.

6.8 - Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação de aparelhos, fornecidos pela vencedora do certame.

6.9 - Para fins de elaboração de proposta e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

quaisquer horários, podendo os telefones ser utilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana;

6.10 - Mesmo se tratando de estimativa com base no histórico da demanda da Prefeitura Municipal pelos serviços ora licitados, esta não aponta para qualquer compromisso futuro com a empresa vencedora deste certame, e ainda, não deverá ser considerada como “piso” ou “teto” para o fornecimento dos serviços.

6.11 - A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações, em minutos, ou as unidades de serviços sejam superiores ou inferiores às estimativas acima.

6.12 - A empresa vencedora, caso seja diferente da empresa que presta tais serviços atualmente deverá efetuar a Portabilidade de todos os números existentes na Prefeitura, e criar novos números para as demais linhas não existentes. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

6.13 – Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através dos serviços desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

6.14 - Reconhecer o colaborador que for indicado pela Prefeitura Municipal para realizar solicitação relativa à execução do COMPROMISSO, tais como habilitação, desabilitação, alteração de planos, caso necessário, para atender o princípio de isonomia, etc.

6.15 - Será facultativo o bloqueio dos acessos, podendo a contratante bloqueá-los ou não conforme sua necessidade apresentada. Não será contratado serviço de gestão ou de bloqueio a princípio, caso seja contratado posteriormente os preços devem ser os praticados no mercado.

6.16 - Para LOTE ÚNICO:

Características do lote:

- Assinatura básica por acesso;
- VC1 móvel – fixo;
- VC1 móvel – móvel
- VC1 móvel – móvel (Intra Grupo);
- AD2 e DSL2



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

- Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)
- Pacote de Dados 600 MB
- Valor MB excedente
- Torpedos SMS
- Gestão (controle) via WEB
- VC 2 – Ligações para mesma operadora
- VC.2 - Ligações para fixo
- VC 2 - Ligações para outras operadoras
- VC 3 - Ligações para fixo
- VC 3 - Ligações para mesma operadora
- VC 3 - Ligações para outras operadoras
- Conexão de dados, com de dados até o consumo de 1 GB ou superior, com redução posterior de velocidade

6.16.1 - A licitante vencedora do certame deverá oferecer tecnologia GSM, EDGE e/ou WCDMA;

6.16.1.1 - A característica da conexão de dados no município poderá ser pelas Redes GPRS/EDGE e/ou 3G. Velocidade máxima e mínima não serão descritas devido as condições de tempo, utilização dos usuários. Será considerado a VELOCIDADE NOMINAL de 1 Mbps para as redes 3G e de 150 Kbps para as redes EDGE ou 3G.

6.16.2 - Fica estimada, para fins de contrato, 10.000 (dez mil) minutos/mês, a quantidade de ligações do tipo VC1, como demanda da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG

6.16.3 - Isentar a Prefeitura de custos referentes a cobrança de adicionais: AD1, AD2, DSL1 e DSL2, referentes as chamadas fora da área de registro (neste caso DDD 35), e dentro da área de cobertura da operadora contratada sujeitando-se, nesta hipótese, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, mas reservando-se no direito de efetuar a cobrança de ligações originadas do tipo VC1, VC2 e VC3, caso as mesmas sejam realizadas.

6.16.4 - Cada usuário terá um uso estimado de 2.000 (dois mil) minutos mensais em chamadas VC1 intra-grupo.

6.16.5 - Ao efetuar a cobrança dos minutos os mesmos deverão ser tarifados no sistema 30/6 (trinta barra seis), onde as ligações até 30 segundos deverão ser tarifadas



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

como 30 segundos e após este período as ligações deverão ser proporcionais a 06 (seis) segundos.

6.16.6 - Isentar a Prefeitura de quaisquer custos referentes a cobrança de DSL1 e DSL2, ou quaisquer outros adicionais referentes a acesso de dados fora da área 35, dentro da área de cobertura da operadora, e dentro do país.

6.16.7 - Para o item 10, cada acesso de dados poderá ter consumo de dados, sendo que até 1 (um) GB ela deverá navegar em sua velocidade padrão e após este limite os acessos poderão ter sua velocidade reduzida sem custo por (MB) Megabytes utilizados após este limite.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil a contar da prestação do serviço no mês anterior e entrega da respectiva nota fiscal e boleto/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente, ou em data pré-fixada pela a prefeitura e a contratada após o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, devidamente visada pela unidade solicitante, na Divisão Municipal de Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas, certidões estas retiradas de sites oficiais pelos funcionários da prefeitura.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	178/2018	EDITAL	065/2018
PREGÃO PRESENCIAL	053/2018	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	___2018

Aos **XXX**, presentes as partes, o **MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG**, com sede à Rua Ulisses Escobar, nº30, Centro, Itapeva, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.677.625/0001-58, representado por **Prefeita Cláudia Viveani de Moraes Andrade**, brasileira, casada, portadora do RG 32.631.132-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 000.537.976-80, residente e domiciliada na Rua José Guimarães Filho, 215, nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXX**, com sede na XXX, inscrita no CNPJ XXX, representada por **XXX**, com amplos poderes, neste instrumento denominado CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o quanto segue:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel, SMP (serviço móvel pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapeva, com o fornecimento de chips novos, de acesso móvel pós-pagos, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital N.º 062/2018.

II – DO PREÇO



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

2.1 Para a Prestação de Serviços totais do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até **R\$ XXX (XXX)**, de forma parcelada, de acordo com entrega dos serviços, referentes aos itens vencidos pela CONTRATADA, em doze meses, podendo o valor ser minoritado conforme apurado pelo gestor on line,

2.2 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela abaixo:

XXX

2.3 O preço proposto inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais e transporte para execução do objeto. A empresa contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

III – DO PAGAMENTO

3.1 Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.1.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Itapeva/MG, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, de acordo com o constante na nota fiscal ou da fatura apresentada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes do seu vencimento, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente;

3.1.2 A nota fiscal ou fatura correspondente contendo todos os serviços executados por linha de acesso, deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente na Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, no endereço constante do preâmbulo, aos cuidados do responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a prestação do serviço;

3.2.3 Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais circunstâncias serão imediatamente comunicadas à



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso, iniciando após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Itapeva/MG;

3.2.4 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

3.2.5 Além dos requisitos acima descritos, para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar no Boleto de Cobrança Bancário correspondente emitido, sem rasura, em letra bem legível, o nome da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG e o respectivo CNPJ 18.677.625/0001-58;

3.2.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

3.2.6.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

3.2.6.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.2.7 A Administração poderá reter os pagamentos devidos caso a adjudicatária não esteja regular com a seguridade social, consoante o § 3º, do art. 195, da Constituição Federal;

3.3 Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda exigirá da Contratada todas as condições que habilitaram o certame, especialmente a regularidade fiscal exigida neste Edital.

IV – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DOS ACESSOS (APARELHOS)

4.1 A Prestação dos Serviços, o objeto deste contrato, deverá iniciar imediatamente após o recebimentos da Ordem de Prestação de Serviços, ou na data que esta indicar, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela unidade requisitante;



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

4.2 A Prestação dos Serviços poderá ser suspensa por fato superveniente ou excepcional, à vontade das partes, que altere as condições de execução do presente contrato;

4.3 A Prefeitura Municipal de Itapeva-MG reserva-se no direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes do edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93;

4.4 O presente contrato tem início em XXX e vigorará pelo prazo corrente de 12 (doze) meses, indo até XXX;

4.5 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério de ambas as partes, com vistas a obtenção e condições vantajosas para a Administração, de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses;

4.6 Para a prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá habilitar, às suas expensas, sem cobrança de taxa de habilitação, os acessos contratados (aparelhos), acompanhados dos respectivos chips (SIM Cards), para a área sede do Município de Itapeva/MG, de linhas pós-pagas do sistema digital, padrão GSM, de acordo com o disposto no Anexo I do presente edital, acompanhados das respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente;

4.7 Os aparelhos deverão ser fornecidos à Prefeitura pela licitante vencedora, em regime de comodato, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do respectivo contrato, quando terá início a prestação dos serviços ora licitados;

4.8 Para cada habilitação de acessos a licitante vencedora deverá fornecer o respectivo aparelho e chips (SIM Cards) necessário para tanto. A cada habilitação de 10 (dez) acessos de linhas deverá ser fornecido 01 (um) aparelho a mais, para atender eventuais emergências;

4.9 Expirado o prazo de vigência do contrato (12 meses), os aparelhos fornecidos pela licitante vencedora serão devolvidos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, no estado em que se encontrarem, ficando esta responsável pelo recolhimento dos mesmos, não cabendo qualquer ressarcimento por parte desta Prefeitura, desde que não ocorra prorrogação contratual;



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

4.10 Caso os aparelhos fornecidos apresentem defeitos, e seja constatado pela assistência técnica autorizada do fabricante do mesmo, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não poderá representar nenhum ônus para o Município de Itapeva/MG, dentro do prazo de garantia do mesmo, sendo este ônus do fabricante;

4.11 A cada período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços licitados, e havendo a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, a adjudicatária deverá trocar os aparelhos fornecidos por outros novos, com tecnologia e modelos mais modernos, com características nunca inferiores aos que foram inicialmente fornecidos;

4.12 No caso de extravio, furto ou roubo do chip (SIM Cards), impossibilitando a prestação dos serviços, a adjudicatária deverá fornecer outro, com ônus para a Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ciência do fato;

4.13 Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, extravio, furto ou roubo do chip (SIM Card) juntamente com o aparelho, a licitante vencedora será comunicada imediatamente do fato, devendo providenciar de imediato o bloqueio da Estação Móvel Celular (chip)/Celular GSM.

V – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado **COM COMPROVAÇÃO ATRAVÉS DE ATOS GOVERNAMENTAIS OU DE ENTIDADES REPRESENTANTES DA CLASSE**. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.

5.2 O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

VI – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

6.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multas;

6.2.3 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.2.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.2.6 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itapeva-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

As multas aplicadas pelo descumprimento deste edital ou de cláusulas contratuais serão automaticamente descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, inclusive originários de fornecimento anterior ou futuro;

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão presencial;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas;

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA;

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Prestação de Serviços para a autorização do início dos serviços;

7.1.5 Nomear um gestor titular e um substituto para fiscalizar o Contrato a ser firmado, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

qualidade da prestação dos serviços prestados, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

7.1.6 Solicitar a habilitação de novos acessos, transferências, desligamentos, bloqueios e trocas de numeração, e reparos, sempre que for necessário e de conveniência da gestão do plano;

7.1.7 Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços ora licitados.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE;

7.2.3 Prestar, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado;

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade;

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato;

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado, teste de qualidade e detalhamento dos produtos e serviços oferecidos;

7.2.7 Disponibilizar um atendimento por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solicitações relativas à contratação, tais como habilitação, desabilitação de acessos, dentre outros, indicando, no ato da assinatura do



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

contrato, o meio de contrato através do qual toda e qualquer comunicação poderá ser realizada;

7.2.8 Garantir à Prefeitura de Itapeva/MG, na condição de assinante (contratante) viajante, o recebimento da prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifa e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular roaming, que serão incluídos na conta de serviços emitidos pela concessionária;

7.2.9 Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados por linha;

7.2.10 Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame;

7.2.11 O cumprimento de todas as cláusulas e condições previstas neste instrumento e seus anexos, executando todos os serviços e atendendo as solicitações dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades;

7.2.12 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação, garantindo o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste instrumento, na rede da operadora contratada e dentro de sua área de concessão;

7.2.13 Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

7.2.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo responsável pela fiscalização do contrato, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução deste Contrato;

7.2.15 Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 48 (quarenta e oito) horas;



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

7.2.16 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

7.2.17 Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento, ou qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

7.2.18 Responder por danos causados diretamente ao Município de Itapeva/MG ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por esta Prefeitura.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	RESUMO
30	01.04.01.04.122.0003.2010.3309039.0100	Assessoria Técnica para o Desenvolvimento Municipal – Outros Serviços de Terceiros - PJ

IX – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 178/2018, Edital 065/2018, Pregão Presencial 053/2018.**



Município de Itapeva/MG

Comissão Permanente de Licitação

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos.

XII- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeva, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Será responsável pela **gestão e fiscalização** do contrato o servidor **MARCELO GUIDO PEREIRA**.

12.2 - É de responsabilidade do servidor acima citado comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

XII – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE SE PRODUZAM OS LEGAIS EFEITOS ESPERADOS, JUNTAMENTE ASSINADOS COM AS TESTEMUNHAS, ABAIXO NOMEADAS E IDENTIFICADAS.



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

Itapeva/MG – xxx de xxx de 2018

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF:

Vistos da Assessoria Jurídica
OAB/MG:



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social; CNPJ.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Itapeva-MG, em específico ao Pregão Presencial em questão, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

Carimbo da empresa
Assinatura do representante legal
Identificação do cargo/função do firmatário

OBS.: (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial em questão e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

OBS.: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social; CNPJ.

ITAPEVA-MG, DE DE 2018.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo em questão, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

I – DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do serviço ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

II – DA VALIDADE DA PROPOSTA

III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.
Assinatura com nome do responsável.
Razão Sória.
CNPJ.



Município de Itapeva/MG
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018.

Ao Sr. Pregoeiro.

Itapeva – MG

Sr. Pregoeiro;

d) Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002**, a empresa(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do **Pregão Presencial** acima referenciado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVA/MG, COM O FORNECIMENTO DE CHIPS NOVOS, DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Local e Data

Nome e assinatura de representante legal

C.P.F.